ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL – PROCESSO SELETIVO - SEMASF

PORTARIA N. 88/SEMAD/2024

"*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA* DO EDITAL N. 038/SEMAD/2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA E ESTUDOS NECESSÁRIOS À INCLUSÃO DE VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE COTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF** da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através do Decreto nº 19.969/2024 (publicado no D.O.M.E.R em 10 de maio de 2024,edição nº 3744).

CONSIDERANDO a Recomendação **Extrajudicial nº 003/2024/9ª PJ-PVH** emitida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (Comarca de Porto Velho) apontando indícios de violação, em razão da ausência de previsão de vagas para pessoas com deficiências (10%, conforme Lei Estadual (RO) 515, de 04/12/1993) e para pessoas negras (20%, conforme Lei Estadual (RO) 5.732, de 08/01/2024);

CONSIDERANDO que o órgão Ministerial em sua extensão recomenda que a expressão "concurso" deve ser interpretada em sua acepção ampla, incluindo qualquer seleção simplificada ou não para o preenchimento de cargos, empregos, ou funções públicas;

CONSIDERANDO que o Edital nº 38/SEMAD/2024 não previu a reserva de vagas para os membros de ambos os grupos sociais (pessoas com deficiência 10%, conforme Lei Estadual RO 515 de 04/12/1993 e pessoas negras 20% Conforme Lei Estatual RO 5.732 de 08/01/2024), bem por isso, merece ser revisto, em tempo e forma,

para que não haja violação a direitos de índole constitucional e danos de natureza difusa e/ou coletiva;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro e especialmente os tratados internacionais sobre direitos humanos contemplam a imperiosa necessidade de se alavancarem a promoção e a defesa dos direitos de grupos socialmente vulneráveis e, nesse sentido, a facilitação de acesso a cargos públicos é uma das estratégias contempladas em nossa República e Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o Processo Seletivo Simplificado publicado através do Edital 038/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do dia 10 de junho de 2024, edição 3744.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 25 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

(assinado eletronicamente)
CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO
Presidente da Comissão